



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PODER LEGISLATIVO

CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 35, incisos I e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 268, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a disposição do art. 114, da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, que abre azo à Administração Pública decidir qual o melhor momento para concessão das férias aos servidores públicos desta Casa Legislativa, objetivando o melhor funcionamento administrativo e pautando-se pelos primados da conveniência, oportuna legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer escala periódica de concessão de férias aos servidores públicos efetivos do legislativo municipal, concedendo-as, conforme previsão a seguir:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Inicial da Concessão	Retorno às Atividades
DANILO FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	1043-1	2025	16 de ABRIL de 2026	01 de MAIO de 2026
JOAB OLIVEIRA FRANÇA	714-1	2024/2025	20 de ABRIL de 2026	01 de MAIO de 2026

Art. 2º As férias serão gozadas impreterivelmente nos períodos acima delineados, todavia, poderão ser alteradas de acordo com as conveniências de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 10 de abril de 2026.

JONAS CHAGAS TORRES

Presidente

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N
BELO JARDIM - PE – CEP: 55.150-000